



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE JANTAR AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2026, INCLUINDO O FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES E OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SUA DISPONIBILIZAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. Natureza do objeto:

(☒) Comum (☐) Especial (☐) Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

(☒) Pregão (☐) Concorrência (☐) Leilão (☐) Concurso (☐) Diálogo Competitivo (☐) Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

(☒) SIM (☐) NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

(☐) SIM (☒) NÃO

1.4.1 Se sim, qual?

(☐) Dispensa (☐) Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
01	JANTAR COMPLETO PARA EVENTO QUE OCORRERÁ NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2026	230	UND	60,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

	PARA TODOS OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC. O JANTAR DEVERÁ CONTER: CARNE BOVINA ASSADA E CARNE DE FRANGO ASSADA. ARROZ À GREGA. SALADA DE MAIONESE DE BATATA. SALADA DE ALFACE. SALADA DE REPOLHO COM TOMATE. PÃO FRANCES E PÃO DOCE SEM RECHEIO (CUCA).			
--	--	--	--	--

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar um momento de confraternização aos funcionários públicos do Município de União do Oeste/SC, em comemoração ao Dia do Funcionário Público, a ser realizado no dia 19 de novembro de 2026, como forma de reconhecimento e valorização dos serviços prestados pelos servidores à Administração Pública Municipal.

A realização do evento tem como objetivo promover a integração entre os funcionários dos diferentes setores da Administração Municipal, fortalecer os vínculos profissionais e proporcionar um momento de convivência e descontração, contribuindo para a valorização dos servidores públicos municipais.

Para tanto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento do jantar, incluindo o preparo, o fornecimento das refeições e os serviços necessários à sua adequada disponibilização, observadas as condições de qualidade, higiene, segurança alimentar e atendimento estabelecidas no edital e seus anexos.

Dessa forma, a contratação busca assegurar a adequada organização e realização do evento, garantindo o atendimento dos participantes e a utilização eficiente dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A forma e critério de julgamento a ser utilizada no presente certame será o médio preço por:

(☒) item (); por lote; () global.

Para o presente processo de contratação, será adotado o critério de julgamento pelo médio preço por item, uma vez que essa modalidade permite a participação de licitantes conforme suas respectivos itens disponíveis.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira) estão descritas no item no Estudo Técnico Preliminar de aquisição, com quantitativo mínimo de itens, e não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar.

6.2. O edital será elaborado após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, com isso, haverá um item em específico que constará toda a documentação necessária para a participação do licitante no processo licitatório, que deverá ser seguido precisamente.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos, ingredientes, alimentos, materiais, utensílios, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à preparação, organização e disponibilização do jantar, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além do valor contratado.

7.2. O jantar será realizado no dia **19 de novembro de 2026**, no **Salão Comunitário do Município de União do Oeste/SC**, e deverá ser servido no horário compreendido entre **19h30 e 20h30**, conforme definido previamente em conjunto com os responsáveis da Secretaria competente.

7.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo preparo e fornecimento das refeições,



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

garantindo que os alimentos sejam frescos, de boa qualidade, preparados adequadamente e em quantidade suficiente para atender ao número de participantes informado pela Administração Municipal.

7.4. O Município custeará exclusivamente as refeições destinadas aos funcionários públicos do Município de União do Oeste/SC, sendo prevista nesta contratação a quantidade estimada de **230 (duzentas e trinta) unidades**. Considerando que a contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, a quantidade efetivamente solicitada poderá ser inferior à estimada, conforme a confirmação de presença dos funcionários, não havendo obrigação de contratação da totalidade das unidades previstas.

7.5. Será permitido aos funcionários públicos municipais levar acompanhantes para o jantar, ficando estabelecido que os custos das refeições dos acompanhantes serão de responsabilidade exclusiva de cada participante, não cabendo ao Município qualquer pagamento por essas refeições.

7.6. O valor a ser cobrado dos acompanhantes será o mesmo valor unitário registrado na licitação e deverá ser pago diretamente à empresa CONTRATADA, no dia do evento, sendo de responsabilidade da empresa realizar a cobrança e o recebimento desses valores.

7.7. Em até 4 (quatro) dias antes da realização do evento, a Administração Municipal disponibilizará à empresa CONTRATADA a lista de presença confirmada dos funcionários públicos e respectivos acompanhantes, para que a empresa possa organizar o preparo e o fornecimento das refeições conforme a quantidade informada. A lista deverá permitir a identificação das refeições custeadas pelo Município e daquelas cujo pagamento será realizado diretamente pelos acompanhantes.

7.8. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as quantidades informadas pela Administração Municipal, organizando o fornecimento das refeições de forma a atender aos funcionários públicos e aos acompanhantes confirmados, respeitando a responsabilidade de pagamento de cada grupo, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

7.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais e utensílios necessários para servir o jantar, incluindo, no mínimo, pratos, talheres, copos, travessas, bandejas e demais itens



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

necessários à adequada disponibilização e consumo das refeições, conforme as características do evento e as especificações da contratação.

7.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar buffet completo para o atendimento dos participantes, incluindo os equipamentos, recipientes e utensílios necessários à exposição e ao serviço dos alimentos, bem como os profissionais responsáveis pela organização, reposição e atendimento durante o jantar.

7.11. Os alimentos deverão ser preparados, armazenados, transportados e servidos em condições adequadas de higiene e segurança alimentar, observando-se rigorosamente as normas sanitárias vigentes, de modo a preservar a qualidade, a temperatura e a integridade dos alimentos até o momento do consumo.

7.12. O transporte dos alimentos, utensílios e equipamentos necessários à realização do jantar será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar os meios adequados para garantir a conservação dos alimentos e a disponibilização de todos os materiais no local e horário estabelecidos.

7.13. A CONTRATADA deverá providenciar a montagem e organização da estrutura necessária para o serviço do jantar, incluindo a disposição dos alimentos, utensílios e equipamentos, de forma a garantir condições adequadas de atendimento aos participantes.

7.14. A CONTRATADA deverá manter o fornecimento e a reposição dos alimentos durante o período estabelecido para o jantar, assegurando o atendimento dos participantes conforme a quantidade confirmada e as condições definidas pela Administração Municipal.

7.15. A CONTRATADA será responsável pela organização e limpeza do espaço utilizado durante a execução dos serviços, devendo recolher os resíduos gerados por sua atividade e deixar o local em condições adequadas após o encerramento do evento.

7.16. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente os horários estabelecidos para montagem, preparação e início do serviço, responsabilizando-se por eventuais atrasos ou falhas na execução,



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.

7.17. Constatada qualquer falha na execução dos serviços, insuficiência de alimentos ou ausência de materiais e utensílios necessários, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata regularização, sem ônus adicional para a Administração Municipal, respeitadas as condições e os prazos definidos pela fiscalização.

7.18. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, responsabilizando-se pela qualidade dos alimentos fornecidos, pelo cumprimento das normas sanitárias e pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

7.19. A execução dos serviços estará sujeita ao acompanhamento e à fiscalização de servidor designado pela Administração Municipal, que poderá verificar a qualidade dos alimentos, a disponibilidade dos utensílios, o cumprimento dos horários e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a correção de eventuais irregularidades identificadas.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora, devendo ser exercidos por representante(s) designado(s) pela Administração Municipal.

8.2. A verificação da adequação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade dos alimentos, à quantidade de refeições fornecidas, à disponibilização dos materiais e utensílios necessários, ao cumprimento dos horários estabelecidos e às condições de higiene e segurança alimentar.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à regularização de faltas ou



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

defeitos observados, conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A conformidade dos serviços prestados deverá ser verificada considerando as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os documentos relacionados à execução, incluindo a quantidade de refeições efetivamente fornecidas e a identificação daquelas custeadas pelo Município e daquelas pagas diretamente pelos acompanhantes.

8.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, inclusive a extinção contratual, quando aplicável.

8.6. Fica designado o servidor Nereo Norberto Rostirolla, vinculado à Secretaria de Administração, para exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. A fiscalização deverá acompanhar o atendimento aos funcionários públicos municipais e aos respectivos acompanhantes, observando a distinção entre as refeições custeadas pelo Município e aquelas cujo pagamento será realizado diretamente pelos acompanhantes à CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.8. O pagamento pelo Município ficará condicionado à efetiva prestação dos serviços e à conferência das refeições fornecidas aos funcionários públicos municipais, observadas as quantidades efetivamente solicitadas e as condições previstas na contratação, não sendo de responsabilidade da Administração o pagamento das refeições dos acompanhantes.

8.9. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, pelo cumprimento das obrigações assumidas e por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação.

8.10. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

atender às orientações da Administração Municipal e corrigir eventuais falhas ou irregularidades identificadas durante a execução dos serviços, sem custos adicionais para o Município, quando decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS ITENS

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM (x) NÃO

9.1. A execução do objeto e o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de União do Oeste/SC, por intermédio do servidor designado para exercer a função de fiscal, que acompanhará a prestação dos serviços, verificará o cumprimento das condições estabelecidas, controlará os prazos e horários previstos e notificará a CONTRATADA acerca de quaisquer irregularidades, reclamações ou solicitações identificadas.

9.2. Compete à fiscalização, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação vigente:

- a) Acompanhar e verificar a execução dos serviços, assegurando o cumprimento das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora;
- b) Verificar a qualidade dos alimentos, a quantidade de refeições disponibilizadas, as condições de higiene e segurança alimentar e a disponibilidade dos materiais, utensílios e equipamentos necessários à realização do jantar;
- c) Acompanhar o cumprimento dos horários estabelecidos para a preparação, organização e disponibilização do jantar, comunicando à CONTRATADA eventuais atrasos ou irregularidades;
- d) Assegurar à CONTRATADA o acesso ao local de realização do evento, nos horários e nas condições previamente acordados com a Administração Municipal, para a montagem da estrutura e a execução dos serviços;
- e) Determinar a correção de falhas ou irregularidades verificadas durante a execução do objeto, podendo rejeitar os serviços prestados em desacordo com as especificações contratadas;
- f) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades constatadas, estabelecendo prazo para sua regularização, quando cabível;
- g) Atestar a prestação dos serviços e a respectiva Nota Fiscal somente após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, observadas as quantidades de refeições efetivamente solicitadas e fornecidas aos funcionários públicos municipais;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

-
- h) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações assumidas, conforme estabelecido neste instrumento e na legislação vigente;
 - i) Solicitar a suspensão do pagamento, quando cabível, caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços ou no cumprimento das condições contratuais, até que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização;
 - j) Transmitir à CONTRATADA as orientações e instruções necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratadas, formalizando as determinações sempre que necessário;
 - k) Comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais para análise e adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive quanto à aplicação de sanções previstas na legislação vigente;
 - l) Analisar e encaminhar à autoridade competente eventuais solicitações ou recursos apresentados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual e à aplicação de penalidades;
 - m) Ter acesso aos documentos, informações e elementos necessários à fiscalização da execução do objeto, respeitadas as disposições legais aplicáveis.

9.3. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução adequada dos serviços, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela reparação de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

10.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de União do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de União do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

Oeste, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de União do Oeste.

10.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.7. O Município de União do Oeste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

10.8. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de União do Oeste.

10.9. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

10.10. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de União do Oeste.

10.11. Débito da CONTRATADA para com o Município de União do Oeste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

10.12. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.13. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de União do Oeste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do União do Oeste do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10.14. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de União do Oeste, mediante transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

contratada na nota fiscal/fatura contém obrigatoriamente BANCO/INSTITUIÇÃO, CÓDIGO DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, TIPO DE CONTA, Nº DA CONTA, NOME DO 1º TÍTULAR, CPF/CNPJ.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2026). Por ser registro de preço, não será constado a despesa específica, levando em consideração que poderá haver alterações na despesa e não ser adquirido o valor total do produto/item por não ser um pregão.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	COT. 01	COT 02	COT. 03	VALOR UNIT.
JANTAR COMPLETO PARA EVENTO QUE OCORRERÁ NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2026 PARA TODOS OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC. O JANTAR DEVERÁ CONTER: CARNE BOVINA ASSADA E CARNE DE FRANGO ASSADA. ARROZ À GREGA. SALADA DE MAIONESE DE BATATA. SALADA DE ALFACE. SALADA DE REPOLHO COM	UND	230	R\$65,00	R\$65,00	R\$60,00	R\$60,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

TOMATE. PÃO FRANCES E PÃO DOCE SEM RECHEIO (CUCA).							
---	--	--	--	--	--	--	--

A pesquisa de preços foi realizada mediante o envio de solicitações de cotação orçamentária a 03 (três) empresas do ramo, com atuação no fornecimento de refeições e serviços de alimentação, visando à obtenção de valores para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de jantar aos funcionários públicos do Município de União do Oeste/SC.

A opção pela realização da pesquisa diretamente com fornecedores justifica-se pelas características do objeto, uma vez que os preços podem variar conforme a composição do cardápio, a quantidade de refeições, os serviços incluídos, o fornecimento de utensílios e equipamentos e as condições de preparação, transporte e disponibilização dos alimentos.

As cotações obtidas foram analisadas considerando as características e as condições de fornecimento previstas na contratação, buscando assegurar a compatibilidade entre os valores apresentados e o objeto pretendido, bem como a adequada comparação entre os preços informados pelas empresas consultadas.

A pesquisa realizada permitiu conhecer os valores ofertados por empresas do ramo e estabelecer uma referência para a estimativa do custo da contratação, observando os princípios da economicidade, da razoabilidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Diante disso, os preços coletados servirão de base para a definição do valor estimado da contratação, contribuindo para o planejamento da despesa e para a continuidade do processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente aplicável às contratações públicas.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

14. RESSALVA

Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, será elaborado o Edital. Nesse processo, poderão surgir novas inclusões relacionadas à forma de pagamento, fiscalização, entre outros aspectos. Assim, recomenda-se a leitura atenta do Edital, para garantir que



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

o procedimento seja realizado corretamente, atendendo às necessidades da Administração Pública, e para entender claramente as exigências de habilitação e entrega do objeto.

Município de União do Oeste (SC), em 13 de outubro de 2026.



Documento assinado digitalmente

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA

Data: 14/10/2026 09:01:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nereo Norberto Rostirolla

Secretaria de Administração